ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 79/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 161.00182276/2026-56

2. Descrição da necessidade

A presente demanda tem por objeto a aquisição de poltronas destinadas ao gabinete da presidência, ao palco e ao auditório da sede administrativa da Fundação CASA, localizada na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, no bairro da Luz, em São Paulo/SP. A contratação justifica-se pela necessidade de readequação da infraestrutura física desses ambientes institucionais. O auditório da sede encontra-se atualmente em processo de revitalização e modernização de suas instalações, cenário que exige a substituição integral dos assentos antigos e obsoletos por modelos novos que se integrem de forma harmônica ao novo layout planejado e às especificidades arquitetônicas do local.

Sob a ótica técnico-normativa, o investimento é indispensável para alinhar as dependências da instituição aos padrões vigentes de ergonomia, segurança e bem-estar dos usuários. A renovação do mobiliário visa assegurar o pleno atendimento às normas de acessibilidade universal, garantindo que o novo auditório e o seu respectivo palco estejam devidamente preparados para acolher com dignidade e conforto tanto os servidores quanto as autoridades, os colaboradores e os cidadãos em geral. A adoção de assentos adequados e com especificações ergonômicas corretas previne riscos à saúde postural e eleva o padrão de atendimento e representação institucional da autarquia.

Por fim, cumpre destacar o impacto direto desta aquisição na eficiência das atividades finalísticas e administrativas da Fundação CASA. A ausência de mobiliário apropriado e suficiente compromete a capacidade de suporte para a realização de reuniões de alta gestão, audiências, capacitações técnicas, solenidades e demais eventos de caráter institucional. Com a entrega e a montagem das novas poltronas, a Administração restabelecerá a plena funcionalidade desses espaços estratégicos, conferindo-lhes a infraestrutura necessária para suportar as demandas internas e externas com a devida regularidade, celeridade e excelência operacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIPIL	Pedro Romano de Aguirre

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A considerar **a solução escolhida e justificada no tópico levantamento de mercado deste estudo**, verificam-se os seguintes requisitos de contratação:

a- Natureza do objeto: entende-se que o bem é de natureza comum, tendo em vista o objeto se tratar de produto com especificação padronizada, facilmente encontrado no mercado, sem complexidade técnica.

b- Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de assinatura do instrumento contratual.

c- Vistoria: A realização de vistoria técnica nos locais de instalação das poltronas é opcional (facultativa). Caso a empresa opte por realizá-la, a visita deverá ocorrer obrigatoriamente no período compreendido entre a data de publicação do edital e a data de abertura da sessão pública. A não realização da vistoria não eximirá a licitante vencedora da responsabilidade pela perfeita execução do objeto, não lhe cabendo alegações futuras de desconhecimento das condições locais ou de dificuldades técnicas para a entrega e instalação do mobiliário.

d- Tratamento favorecido para ME/EPP/EQUIPARADAS: Não será aplicada cota de participação exclusiva.

e- Vedação de Subcontratação: o objeto não poderá ser subcontratado.

f- Desnecessidade de garantia contratual: diante da ausência de complexibilidades relacionadas à aquisição do produto, justifica-se a desnecessidade de garantia, a fim de, inclusive, não gerar mais custos no preço da contratação.

g- Validade da proposta: considerando a discricionariedade regulamentada pelo § 3º do artigo 90 da Lei 14.133/2021, a proposta de preço deverá ter a vigência mínima de **120 (cento e vinte) dias**, a fim de que a contratação ocorra dentre desse prazo e resguarde os atos praticados pela Administração.

h- Participação de consórcio e cooperativa: Não há elementos que indiquem qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações contratuais em caso de formação de consórcios para a participação de cooperativas na licitação, dentro dos limites da lei.

i- Exigência de amostra: A exigência de apresentação de amostra na presente contratação, encontra-se tecnicamente justificada diante da natureza do objeto, que envolve requisitos qualitativos cuja aferição não se mostra plenamente possível apenas por meio de especificações descritivas ou documentação técnica.

Elementos como **cumprimentos das normas NBR ABNT dimensões, acabamento**, impactam diretamente na durabilidade, funcionalidade e padronização do produto final, sendo imprescindível a análise física da amostra para comprovação da conformidade com o padrão mínimo exigido pela Administração.

A exigência de amostra constitui medida de mitigação de riscos da contratação, alinhada ao dever de planejamento previsto no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para a prevenção de falhas na execução contratual, como a necessidade de substituições, retrabalho ou aplicação de sanções.

Destaca-se que a exigência não compromete a competitividade do certame, uma vez que será solicitada apenas do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de lances, durante o julgamento das propostas, em consonância com os princípios da isonomia, proporcionalidade e razoabilidade, bem como com o entendimento dos órgãos de controle.

Ressalta-se ainda que os materiais serão utilizados pelos servidores no uso de suas atribuições.

Dessa forma, conclui-se que a exigência de amostra é tecnicamente adequada, legalmente admissível e necessária para assegurar o atendimento do interesse público e a adequada execução do objeto contratado.

Condições de entrega da amostra: as amostras poderão ser entregues na sede da Fundação CASA, no endereço: Rua Florencio de Abreu, número 848, bairro da Luz, São Paulo, Capital, de segunda a sexta-feira, das 09:00hs às 17:00hs, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

j- Exigência de Laudos Técnicos e Certificações:

Considerando que o mobiliário será utilizado por servidores em jornada regular de trabalho, a Administração deve garantir que os produtos estejam em conformidade com a NR-17 (Ergonomia), especialmente quanto aos requisitos de resistência estrutural, estabilidade, desempenho funcional e adaptação ergonômica.

A exigência de laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, justifica-se pelos seguintes fundamentos:

As poltronas deverão atender aos requisitos das normas vigentes.

- Proteção à saúde e segurança do trabalhador, prevenindo riscos ergonômicos e afastamentos por doenças ocupacionais;

- Garantia de qualidade e desempenho do produto, reduzindo falhas prematuras e custos com reposição;

- Mitigação de risco contratual, evitando o fornecimento de produtos de baixa qualidade ou em **desconformidade** técnica;

Ressalta-se que a exigência não possui caráter restritivo, mas sim técnico, sendo admitida a comprovação por qualquer fabricante ou fornecedor que atenda às normas aplicáveis, preservando-se o princípio da competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o atendimento da necessidade institucional justificada — aquisição de poltronas —, procedeu-se à análise comparativa das alternativas abaixo elencadas:

SOLUÇÃO 1. Recuperação/reforma das poltronas existentes.

No âmbito da análise das possíveis soluções para o atendimento da necessidade administrativa, avaliou-se a alternativa de recuperação e/ou reforma das poltronas atualmente existentes no auditório, no palco e no gabinete da presidência.

Todavia, após levantamento técnico, constatou-se que os referidos mobiliários apresentam desgaste estrutural acentuado, obsolescência técnica e comprometimento de componentes essenciais — tais como estruturas de fixação, eixos de rebatimento de assento, bases estruturais e espumas —, além de severa deterioração dos revestimentos. Esse estado de conservação impacta diretamente na ergonomia, na segurança dos usuários e na vida útil global dos produtos.

Verificou-se, ainda, que:

- Incompatibilidade com o projeto de revitalização: O mobiliário antigo não atende às atuais exigências de acessibilidade (como espaço para cadeirantes e pessoas com obesidade) e de layout planejadas para a modernização do auditório e do palco.
- Inviabilidade estética e despadronização: A reforma de itens de lotes e tempos de uso diferentes não garante a homogeneidade visual, a padronização de tecidos e a simetria estética exigidas para o gabinete da presidência e para o novo auditório.
- Risco de manutenção precoce: A substituição isolada de espumas ou tecidos não resolve a fadiga dos metais e das estruturas internas, podendo resultar em reincidência de quebras e manutenções corretivas a curto prazo.
- Ausência de garantia técnica: O serviço de reforma não oferece garantia técnica ampla e estendida equivalente àquela ofertada pelos fabricantes na aquisição de mobiliário comprovadamente novo.

Desse modo, sob a ótica da economicidade, eficiência e vantajosidade, princípios expressamente previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a recuperação das poltronas existentes não se apresenta como uma solução técnica e economicamente adequada, justificando-se o descarte desta alternativa.

SOLUÇÃO 2. Locação de mobiliário

A presente alternativa consiste na possibilidade de locação das poltronas para o auditório, palco e gabinete da presidência.

Contudo, verificou-se que a demanda por esses mobiliários possui caráter contínuo e permanente, estando diretamente vinculada ao funcionamento regular da sede administrativa e à infraestrutura fixa necessária para eventos institucionais, reuniões e capacitações da Fundação CASA. Não se trata de uma necessidade transitória, eventual ou sazonal que justifique uma contratação por tempo determinado sob o regime de locação.

Em observância ao art. 44 da Lei nº 14.133/2021, cabe destacar que não é praxe da Administração Pública a locação desse tipo de mobiliário estrutural, uma vez que se trata de bens comuns de mercado, com ampla oferta de modelos que atendem aos padrões técnicos e de acessibilidade requeridos, assegurando ampla concorrência no certame.

Ademais, no caso específico do auditório, as poltronas exigem instalação fixa e layout sob medida, o que torna a locação operacionalmente inviável. A rotatividade de modelos locados prejudicaria a padronização estética, o alinhamento ergonômico e o rígido controle patrimonial da instituição.

Em análise comparativa de custos, verificou-se que:

- **Custo-benefício desfavorável:** A locação implicaria um custeio mensal contínuo e prolongado que, em médio prazo, superaria o valor de aquisição definitiva dos bens.
- **Complexidade contratual:** Exigiria a previsão de cláusulas complexas de manutenção e substituição por desgaste natural, gerando potenciais custos adicionais e riscos de descaracterização do ambiente.
- **Ausência de ativo patrimonial:** Ao final do período contratual, os recursos públicos teriam sido despendidos sem a incorporação definitiva do mobiliário ao patrimônio da Fundação CASA.

Desse modo, conclui-se que a locação das poltronas não se apresenta como uma solução técnica, operacional e economicamente adequada, justificando-se o descarte desta alternativa.

SOLUÇÃO 3. Aquisição de poltronas novas

A presente alternativa consiste na possibilidade de aquisição das poltronas.

Dentre as vantagens dessa solução, destacamos:

- O atendimento às normas de ergonomia aplicáveis (especialmente parâmetros da NR-17 do Ministério do Trabalho);
- A maior durabilidade e garantia contratual;
- A possibilidade de padronização institucional;
- A melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo;
- A maior competitividade, dada a ampla oferta no mercado.

Após análise técnica e econômica, verificou-se que a aquisição de poltronas novas apresenta melhor relação custo-benefício, maior durabilidade e garantia do fabricante.

5.2. Diante das especificidades da demanda, optou-se pela contratação por escopo, mediante a realização de pregão eletrônico, com previsão de entrega imediata e em remessa única. Este modelo mostra-se tecnicamente viável e vantajoso sob os seguintes aspectos:

- **Eficiência Operacional:** A entrega em remessa única alinha-se ao cronograma de revitalização e modernização do auditório e à readequação do gabinete da presidência. Permite que a instalação ocorra de forma concentrada, minimizando interferências na rotina administrativa da sede e otimizando o esforço de fiscalização da equipe técnica.
- **Economicidade Logística:** O fornecimento integral e imediato reduz os custos logísticos e operacionais do mercado fornecedor (frete único, deslocamento de equipe de montagem em período concentrado e faturamento centralizado), o que tende a se refletir em propostas com preços mais competitivos e vantajosos para a Administração.
- **Mitigação de Riscos de Descontinuidade:** Ao afastar o modelo de parcelamento de entregas, mitiga-se o risco de descaracterização estética e técnica dos ambientes (variações de lotes de tecidos, espumas ou acabamentos), assegurando a perfeita padronização, simetria, ergonomia e durabilidade do mobiliário instalado no auditório, palco e gabinete.

- **d) Planejamento orçamentário:** Permite aquisições conforme disponibilidade financeira.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição como um todo refere-se à contratação de pessoa jurídica, por meio de licitação, pelo procedimento auxiliar de Pregão Eletrônico, para a aquisição de poltronas, cujas especificações serão detalhadas no Termo de Referência, caso seja considerada viável esta contratação.

Do descritivo técnico:

6.2. Para garantir a conformidade com as exigências administrativas, serão selecionados itens que atendam à necessidade do órgão e estejam cadastrados nos catálogos eletrônicos de padronização de materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG) do Portal de Compras do Governo Federal e/ou do Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (SIAFÍSICO) da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo.

6.3. As especificações técnicas de cada item serão detalhadas no Termo de Referência a ser elaborado pela equipe de planejamento da contratação, as quais prevalecerão para efeito de contratação, conferência e recebimento do material.

6.4. Durante a elaboração do Termo de Referência, serão especificados os códigos dos itens de material, sua classe, unidade de fornecimento e natureza de despesa, conforme os padrões estabelecidos pelos sistemas SIAFÍSICO e SIASG. Essas informações são essenciais para viabilizar tanto a realização da licitação quanto o empenhamento da despesa. A medida se justifica pelo fato de que os referidos sistemas de catalogação de itens de material e serviço são atualizados constantemente, o que evita a inclusão de referências descontinuadas ou inativadas durante a análise inicial do processo de contratação.

6.5. Condições de entrega e montagem dos bens: O prazo de entrega e montagem dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

6.5.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Florencio de Abreu, número 848, bairro da Luz, São Paulo, Capital, somente nos dias úteis, no horário a combinar, mediante prévio agendamento por meio do telefone (11) 3204-2753.

6.5.2. Os mobiliários (poltronas) deverão ser entregues e montados no local, pela Contratada.

6.6. Garantia dos bens: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal de 90 (noventa) dias nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), será de, no mínimo, 09 (nove) meses, que corresponde ao prazo total mínimo de 12 (doze) meses de garantia, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa dos quantitativos de bens foi mensurada de acordo com os critérios elencados no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar. A definição do quantitativo de poltronas justifica-se diretamente pelo layout técnico e de ocupação projetado para cada ambiente: no auditório, as quantidades foram delimitadas conforme a capacidade máxima de assentos prevista no projeto de revitalização; no gabinete da presidência, o número atende à disposição espacial planejada para reuniões e despachos institucionais. Em ambos os casos, o layout adotado assegura a otimização do espaço, ergonomia e a necessária acessibilidade.

Modelo	Quantidade
Poltrona de auditório - comum	99
Poltrona de auditório - obeso	2
Poltrona de auditório - P.M.R.	4
Poltrona para o palco	4
Poltrona para o gabinete	8
Total	**117**

7.2. Da Justificativa das Quantidades

- **99 poltronas de auditório comum**: A quantidade foi mensurada e dimensionada com base no *layout* e na planta arquitetônica do auditório existente na instituição. O lote destina-se à substituição integral das poltronas atuais, as quais se encontram em estado de obsolescência, desgaste material e avarias decorrentes do tempo de uso, inviabilizando reformas economicamente vantajosas. A substituição garante a manutenção da capacidade de lotação original do espaço com a segurança estrutural necessária.
- **04 poltronas para pessoas com mobilidade reduzida (PMR) e 02 poltronas para obesos**: A quantificação desses itens atende à legislação vigente de inclusão e acessibilidade, em especial aos parâmetros da norma técnica ABNT NBR 9050 e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência. A inserção destas poltronas especiais no projeto de renovação do auditório garante o direito de acesso, permanência e acomodação digna, segura e ergonômica para todos os cidadãos, promovendo a inclusão social no âmbito dos eventos da Fundação CASA.
- **04 poltronas para o palco**: quantidade dimensionada para compor a mesa de honra, recepção de autoridades, palestrantes e convidados durante a realização de solenidades, palestras, treinamentos e eventos institucionais. Os assentos visam oferecer a infraestrutura necessária para o adequado andamento das atividades de representação pública e pedagógica no palco do auditório.
- **08 poltronas para o Gabinete da Presidência**: A quantidade justifica-se pela necessidade de estruturar o ambiente de recepção e reuniões do Gabinete. Estes mobiliários serão adquiridos com foco na ergonomia e no padrão de conforto adequado para o atendimento ao público externo, autoridades, comitivas e servidores em agendas oficiais.

7.3. Conclusão

Os quantitativos pleiteados correspondem à necessidade real, física e legal da Fundação CASA, garantindo o pleno funcionamento dos espaços administrativos e de uso comum.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 175.524,00

Pesquisa de Preços e Compatibilidade com o Mercado

Foi realizada pesquisa de preços no mercado fornecedor, obtendo os seguintes valores:

Modelo	Quantidade	Preço Unitário - Em R$	Total - Em R$
Plus - Comum	99	1.300,00	128.700,000
Obeso	2	2.500,00	5.000,00
P.M.R.	4	1.300,00	5.200,00
Poltrona para o palco	4	3.362,00	13.448,00
Poltrona para o gabinete	8	2.897,00	23.176,00
		Total	**175.524,00**

Pesquisa de preços

Abaixo estão relacionadas as pesquisas de preços no mercado fornecedor de mobiliário.

ITENS 1, 2 e 3 - Poltrona de autório dos tipos comum, para pessoa obesa e para pessoa com mobilidade reduzida:

TRINITY

Orçamento: 202007022
Telefone: 11 91433-2100
CNPJ 44480283-0001/91
I.E 114832690110

Nome: Fundacao Casa - Sp
E-mail: jmendesjunior@sp.gov.br por sp.gov.br

24/07/2026

Modelo	Imagem	Descrição	Quantidade / Dimensões	99 / Comum	4 / PMR	2 / Obeso	Total
TY 73	TY-73 	1.Poltrona para auditório de tecido certificado, 2.Sem prancheta, 3.Contra-capas de Polipropileno, Espessura de 5mm, 4.Pés de aço para fixar no chão, Espessura do aço de 2.2mm, Pintura eletrostática, 5.Braços em madeira, espessura 3cm; 6.Espuma de alta densidade moldada à frio; 7.Rebatimento do assento por mola; 8.Espuma do encosto: Espessura de 8cm, densidade de 45kgs/m3, 9.Espuma do assento: Espessura de 8cm, densidade de 50kgs/m3; 10. Valor para fileiras de 5 assentos ou mais.	1.Centro-a-centro dos braços:560mm, 2.Altura total da poltrona:980mm 3.Altura do assento:450mm, 4.Comprimento com o assento aberto:700mm, 5.Largura do braço:55mm 6.Comprimento do braço:380mm 7.Espessura do braço:32mm	R$1.300,00	R$1.300,00	R$2.500,00	R$138.900,00

ITEM 4 - Poltrona para o palco:

Á

FUNDACAO CASA-SP - SEDE - CNPJ - 44.480.283/0001-91

E-mail: jmendesjunior@sp.gov.br
Telefone(s): (11) 91433-2100
A/C Sr.(a): Mendes Junior

Orçamento Nº OR-2696/2026-SS

Conforme solicitado, abaixo orçamento de MÓVEIS para sua apreciação:

ITEM	FOTO (MERAMENTE ILUSTRATIVA)	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	1ª OPÇÃO				
1		4	Sofá com base giratoria aluminio Características 770(L)x740(P)x800(A)MM revestido no courissimo em diversos padrões de cores	R$ 3.362,00	R$ 13.448,00

ITEM 5 - Poltrona para o gabinete da presidência:



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em observância ao princípio do parcelamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, e considerando as características técnicas, funcionais e mercadológicas dos bens a serem adquiridos, verificou-se a conveniência e a possibilidade de divisão do objeto em itens e em grupo, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados em cada segmento, sem prejuízo da economia de escala e da obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. Grupo 1 – Poltronas de auditório: serão agrupadas neste grupo as poltronas comuns, as destinadas a Pessoas com Mobilidade Reduzida (PMR) e as destinadas a pessoas obesas, formados pelos itens 1, 2 e 3. Embora apresentem características específicas de utilização, essas tipologias compõem o mesmo conjunto de mobiliário do auditório e possuem estreita relação técnica e funcional. A contratação conjunta busca assegurar a padronização visual e estética, especialmente quanto ao design, acabamento, cor e revestimento, bem como a compatibilidade dos sistemas de fixação, dimensões, alinhamento e paginação das poltronas no ambiente.

9.2.1. O agrupamento das diferentes tipologias no grupo 1, portanto, caracteriza-se como não parcelamento do objeto, uma vez que a contratação por fornecedores distintos poderia resultar em diferenças de acabamento, tonalidade, dimensões, materiais e sistemas construtivos, comprometendo a uniformidade do conjunto e podendo gerar incompatibilidades na instalação e na organização do auditório. Ressalta-se que a reunião dos itens em um único grupo não decorre exclusivamente de conveniência administrativa, mas da interdependência técnica e estética existente entre os itens.

9.3. Item 4 – Poltronas de palco: as poltronas destinadas ao palco do auditório serão licitadas e adjudicadas em item único, considerando suas características funcionais e ergonômicas distintas das poltronas destinadas à plateia. Esses produtos possuem requisitos específicos relacionados à mobilidade, ao sistema de apoio, às dimensões, ao acabamento e à utilização em área de representação institucional, configurando segmento de mercado com características próprias. O parcelamento em item específico permite a participação de fornecedores especializados, favorecendo a competitividade e a seleção da solução mais adequada.

9.4. Item 5 – Poltronas para o Gabinete da Presidência: as poltronas destinadas ao Gabinete da Presidência também serão licitadas e adjudicadas em item único em razão de suas características específicas de mobiliário executivo, incluindo requisitos relacionados à ergonomia, acabamento, materiais, dimensões e padrão estético. Trata-se de solução distinta daquela destinada ao auditório, com fornecedores e segmento de mercado potencialmente diversos. A separação em item específico, portanto, mostra-se adequada para ampliar a competitividade e permitir a obtenção de proposta mais vantajosa.

9.5. Dessa forma, o parcelamento adotado não consiste na fragmentação indiscriminada do objeto, mas na divisão em grupo e itens correspondentes a soluções com características técnicas, funcionais e mercadológicas distintas. Ao mesmo tempo, optou-se pela manutenção conjunta, dentro do grupo 1, dos itens que apresentam relação de interdependência ou necessidade de padronização, evitando-se o fracionamento que possa comprometer a compatibilidade, a uniformidade do conjunto ou a vantajosidade da contratação.

9.6. Assim, a divisão do objeto em 01 (um) grupo e 2 (dois) itens mostra-se compatível com o princípio do parcelamento, na medida em que amplia a possibilidade de participação de fornecedores e preserva, para o grupo e cada item, a necessária unidade técnica e funcional dos bens. A solução adotada busca, portanto, conciliar ampla competitividade, padronização, compatibilidade técnica, vantajosidade econômica e eficiência administrativa, evitando tanto o agrupamento excessivo de objetos distintos quanto o parcelamento inadequado de itens que devem permanecer conjuntamente contratados.

INAPLICABILIDADE DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP

9.7. Importa destacar que a finalidade da reserva de cota prevista na Lei Complementar nº 123/2006 é fomentar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, não possuindo natureza absoluta. O próprio art. 49 da referida Lei Complementar estabelece hipóteses em que o tratamento diferenciado poderá deixar de ser aplicado quando não se revelar vantajoso à Administração ou quando sua adoção comprometer o conjunto do objeto contratado.

9.8. Embora a adjudicação seja realizada por um grupo e dois itens, permitindo que cada tipo de material constitua uma disputa independente, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, caracterizando, assim, o parcelamento da solução, opta-se pela não subdivisão de cada item para aplicação da cota reservada de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, pelas razões técnicas e operacionais a seguir expostas.

9.9. A instituição de reserva de cota poderia ocasionar a contratação de fornecedores distintos para itens que necessitam manter padronização estética, compatibilidade dimensional e uniformidade construtiva, aumentando o risco de fornecimento de produtos com características divergentes e, consequentemente, comprometendo a unidade da solução pretendida.

9.10. Além disso, a divisão quantitativa do grupo ou de cada item entre diferentes fornecedores poderá reduzir o ganho decorrente da aquisição conjunta, inclusive em razão da perda de economia de escala, com possível aumento do custo unitário dos bens e dos custos administrativos e operacionais relacionados ao recebimento, conferência, instalação e eventual assistência técnica.

9.11. Ressalta-se que a ausência de reserva de cota não decorre de mera preferência pela contratação de empresas de maior porte, mas da necessidade de compatibilizar o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte com os demais princípios e objetivos da contratação pública, especialmente a seleção da proposta mais vantajosa, a eficiência, a padronização e a adequada execução do objeto.

9.12. Ademais, a estruturação do objeto em grupo e itens já constitui medida destinada a ampliar a competitividade, permitindo que empresas que atuem em segmentos específicos do mercado possam disputar, sem impor a contratação integral de soluções de natureza distinta.

9.13. Diante dessas circunstâncias, conclui-se que a não reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do grupo e itens desta contratação, mostra-se tecnicamente e economicamente justificável, por preservar a unidade e a padronização das soluções, possibilitar a obtenção de economia de escala, reduzir riscos de incompatibilidade entre os bens e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Cabe informar que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar consta no PCA do ano vigente com as seguintes informações:

DFD: 271/2026

Data de publicação no PNCP: 25/05/2025.

ID PCA: 550 - 551 - 552 - 553 - 554

Classe/Grupo: 7195 - 7195 - 7195 - 7195 - 7110

Identificador da Futura Contratação: 990202-462/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios Técnicos e de Engenharia

12.1. Conformidade Normativa e Legal: adequação plena e obrigatória do espaço às normas de acessibilidade vigentes, garantindo assentos dimensionados e localizados corretamente para Pessoas com Mobilidade Reduzida (PMR) e obesos.

12.2. Ergonomia e Saúde Ocupacional: substituição de assentos desgastados e deformados por modelos que atendam à NR-17 (Ergonomia), prevenindo distúrbios osteomusculares nos usuários durante eventos de longa duração.

12.3. Padronização e Qualidade Construtiva: garantia de uma linha de design unificada e com módulos de fixação idênticos no auditório, conferindo alta durabilidade e estabilidade estrutural ao mobiliário.

Benefícios Operacionais e de Manutenção

12.4. Redução de custos de manutenção: mitigação do gasto público recorrente com reformas e reparos paliativos em poltronas antigas, por meio da aquisição de bens novos com ampla garantia de fábrica e maior ciclo de vida útil.

12.5. Facilidade de conservação: seleção de materiais modernos, de alta resistência e de fácil higienização, otimizando o trabalho das equipes de limpeza e conservação do espaço.

12.6. Otimização do Fluxo de Circulação: Melhoria na paginação e *layout* físico do auditório, garantindo o rebatimento automático de assentos que desobstruem as rotas de fuga e facilitam o trânsito interno.

Benefícios Administrativos

12.7. Eficiência no Planejamento de Eventos: eliminação do risco de interdição de assentos defeituosos, permitindo a utilização da capacidade total de ocupação do auditório de forma segura e previsível.

12.8. Mitigação de Riscos Jurídicos: proteção à integridade física dos usuários, eliminando o risco de acidentes causados por colapso estrutural do mobiliário antigo e, consequentemente, eventuais responsabilizações civis do Estado.

Benefícios Institucionais e Contribuição para a Missão da Fundação CASA

12.9. **Valorização do Espaço Público e Dignidade**: Promoção de um ambiente institucional digno, acolhedor e seguro, adequado para a recepção de autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, familiares e sociedade civil que interagem continuamente com a instituição.

12.10. **Fortalecimento das Atividades Pedagógicas e de Formação**: O auditório é o epicentro de seminários sobre socioeducação e fóruns de debates sobre os adolescentes atendidos. Dispor de uma infraestrutura moderna qualifica e eleva o nível dessas ações de desenvolvimento.

12.11. **Materialização da Inclusão Social:** ao disponibilizar de forma integrada assentos comuns, PMR e para obesos, a Fundação CASA reafirma na prática seus valores institucionais de respeito aos Direitos Humanos, equidade e acolhimento pleno de toda a diversidade social.

12.12. **Fortalecimento da Representação Institucional**: A renovação da poltrona do Gabinete da Presidência e do palco do auditório reflete o decoro e o padrão de governança necessários para o ambiente de tomada de decisões estratégicas e representação oficial da fundação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para assegurar que a presente contratação atinja integralmente os objetivos planejados e não se limite à mera entrega dos bens, a Administração da Fundação CASA adotará um conjunto coordenado de providências técnicas, operacionais e administrativas, divididas em três etapas cronológicas:

13.2. **Logística:** Disponibilização de espaço para a entrega e o armazenamento das poltronas.

13.3. **Fiscalização Ativa do Recebimento e Instalação:** designação formal da equipe de fiscalização do contrato (recebimento provisório e definitivo) que acompanhará os serviços de montagem e fixação realizados pela contratada. A fiscalização verificará se o cronograma de instalação não interferirá nas atividades institucionais da Fundação CASA.

13.4. **Cronograma de Instalação Escalonado:** estabelecimento de um cronograma de trabalho (preferencialmente em horários de menor fluxo ou finais de semana, se necessário) para a montagem dos lotes, minimizando o impacto nas rotinas administrativas do Gabinete da Presidência e no uso do auditório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Embora a solução em si, ou seja, a compra de mobiliários (poltronas), não cause danos diretos significativos ao meio ambiente, é importante considerar alguns impactos ambientais potenciais associados a esses dispositivos.

- Consumo de energia: durante a produção e transporte desses móveis, são geradas emissões de gases de efeito estufa. E, ao final da vida útil, podem acabar contribuindo para o acúmulo de resíduos sólidos e possíveis contaminações ambientais.
- Produção: A fabricação desses móveis envolve a extração de recursos naturais (como a madeira) e processos industriais que podem afetar o ecossistema, além de gerar poluição pela liberação de compostos químicos durante o processo.

Apesar desses impactos, a escolha de produtos certificados e recicláveis pode minimizar esses efeitos negativos. Como ações preventivas e mitigadoras dos impactos ambientais, destacamos a realização de reaproveitamentos regulares de partes dos móveis, o que contribui para a maximização da eficiência operacional e a ampliação da vida útil, reduzindo assim o consumo excessivo de recursos e a geração de resíduos. Adicionalmente, deverão ser adotados os meios adequados para minimizar os possíveis impactos ambientais e preservar os recursos naturais, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS) da Advocacia-Geral da União.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A solução é técnica e economicamente viável, pois:

- Atende diretamente à necessidade identificada com bens de qualidade comprovada por normas técnicas.
- Existe amplo mercado fornecedor capaz de atender às especificações.
- A aquisição por licitação garante economicidade e transparência.
- Os benefícios (conforto, inclusão e funcionalidade) superam os custos, com durabilidade de longo prazo.
- Alinha-se ao planejamento institucional e aos princípios da administração pública (eficiência, economicidade e acessibilidade).

Recomenda-se a continuidade do processo de contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOVEM MENDES JUNIOR

Equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 13:30:49.

PEDRO ROMANO DE AGUIRRE

Equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 13:48:40.